



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – Fax **3876-1193** – CEP **17.990-000** – **PAULICÉIA - SP**
prefeiturapauliceia@gmail.com C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

LEI Nº. 89/19 – DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre Reajuste da Cesta Básica dos Servidores Públicos inativos e pensionistas do Poder Executivo de Pauliceia e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica concedido a todo servidor inativo e pensionistas do Poder Executivo de Paulicéia, R\$ 50,00 de reajuste na cesta básica, com vigência a partir de 1º de março de 2019.

ARTIGO 2º – O Índice Inflacionário fixado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do IBGE medido entre 1º de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018, foi de 3,43 %.

ARTIGO 3º – As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 15 de março de 2019.

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – 📠 **Fax 3876-1193** – 📍 **CEP 17.990-000 – PAULICÉIA - SP**
prefeiturapauliceia@gmail.com C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

LEI Nº. 89/19 – DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município .

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretora Administrativa